



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Casa Lar, equipamento público de acolhimento institucional localizado no Município de Santa Cecília/SC, compreendendo a execução integral dos serviços previstos em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como obra/serviço de engenharia comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações técnicas usuais de mercado, projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sem demandar solução técnica singular ou metodologia inovadora.

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, com critério de julgamento menor preço global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a execução integral e coordenada do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.695/2023.

1.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. A definição de prazo contratual superior ao prazo de execução da obra justifica-se pela necessidade de contemplar, além da execução dos serviços prevista em 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico-financeiro, as etapas administrativas indispensáveis ao regular acompanhamento contratual, incluindo emissão da ordem de serviço, apresentação da ART ou RRT, fiscalização, medições, recebimento provisório e definitivo, eventuais ajustes, tramitações administrativas, liquidação e pagamento.

1.1.1. Da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, interesse da Administração e autorização formal do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 105. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, mantendo-se as demais condições inicialmente pactuadas, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

Item	OBJETO	unidade
1	Reforma da instituição Casa Lar, com especificação dos serviços/itens conforme planilha orçamentária anexa	serviço

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma da Casa Lar, equipamento de acolhimento institucional destinado a oferecer moradia provisória, proteção e condições adequadas de desenvolvimento a seus usuários. A edificação, em razão do



uso contínuo e da ação do tempo, apresenta desgaste natural em sua estrutura física e em seus sistemas prediais, demandando intervenções corretivas e preventivas para preservação da segurança, salubridade, acessibilidade, conforto e funcionalidade do espaço.

Foram identificadas necessidades de intervenções estruturais e funcionais, abrangendo, entre outros elementos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade, instalações de gás e readequação de ambientes internos e externos. Tais intervenções visam corrigir patologias construtivas, prevenir riscos à integridade física dos ocupantes e garantir melhores condições de habitabilidade e atendimento aos usuários acolhidos.

A manutenção das condições adequadas da Casa Lar é essencial para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município, especialmente por se tratar de unidade destinada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, que demandam ambiente digno, seguro, acolhedor e compatível com a finalidade pública do equipamento.

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o qual evidenciou a necessidade de intervenção na Casa Lar em razão do desgaste natural da edificação, de patologias construtivas e de possíveis inadequações às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade dos ambientes.

Diante desse cenário, foi identificada como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de engenharia, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, infraestrutura, hidrossanitário, piso, pintura e revestimento, telhado, esquadrias, instalações de gás e instalações elétricas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

A natureza do objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, por envolver intervenções técnicas na infraestrutura existente e execução de serviços que demandam conhecimento técnico específico, responsabilidade técnica, acompanhamento por profissional habilitado e observância das normas técnicas aplicáveis.

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais regramentos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa e integrada da reforma da Casa Lar, conforme os documentos técnicos do processo, abrangendo todos os serviços necessários à recuperação, adequação e melhoria da edificação.

A execução compreenderá, de forma coordenada, serviços preliminares, demolições e preparação das áreas de intervenção, terraplenagem, infraestrutura e fundações, execução ou recuperação de alvenarias, revestimentos, pisos, pintura, telhado/cobertura, esquadrias, elementos de acessibilidade, instalações hidrossanitárias, instalações de gás, instalações elétricas, limpeza final e entrega do imóvel em condições adequadas de uso.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e interdependente, assegurando a correta integração entre as etapas e evitando incompatibilidades técnicas, retrabalhos, aumento de custos ou prejuízo à qualidade final da obra. A execução por empresa única permite atribuição clara de responsabilidade técnica, melhor controle do cronograma, padronização dos materiais e maior eficiência na fiscalização contratual.



A solução escolhida é adequada ao interesse público, pois preserva o patrimônio municipal, reduz riscos aos usuários e servidores, melhora a habitabilidade e funcionalidade do espaço e contribui para a continuidade qualificada dos serviços socioassistenciais prestados na Casa Lar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

Para fins de habilitação e execução contratual, as empresas deverão atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:

- a) não possuir, em seu quadro societário ou funcional, servidor público do Município, observadas as vedações legais aplicáveis;
- b) cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando não empregar menor em condições vedadas pela legislação;
- c) ser empresa especializada em obras e serviços de engenharia compatíveis com a execução de reforma de edificação pública ou similar;
- d) estar devidamente registrada no conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, conforme a natureza da atividade exercida;
- e) disponibilizar responsável técnico habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, responsável pela execução e acompanhamento da obra;
- f) apresentar ART ou RRT de execução antes do início dos serviços;
- g) comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestados, CAT ou documentos equivalentes, na forma definida no edital;
- h) assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;
- i) cumprir integralmente o edital, seus anexos, a proposta apresentada, o contrato, as normas técnicas e as determinações da fiscalização;
- j) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1. Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e desde que não recaia sobre a parcela principal ou de maior relevância técnica do objeto, permanecendo vedada a subcontratação integral da obra.

A subcontratação somente poderá ocorrer mediante apresentação e aprovação da documentação da empresa subcontratada, a qual deverá atender aos requisitos de habilitação pertinentes à parcela que executará, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelas obrigações contratuais e por todos os encargos decorrentes.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, a qual será responsável pela execução integral da reforma da Casa Lar, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

O local de execução dos serviços será a Instituição de Acolhimento Casa Lar, situada na Rua Laurentino R. Teixeira, nº 50, Bairro Adolfo Correia da Silva, Santa Cecília/SC, CEP 89540-000.

O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e apresentação da ART ou RRT correspondente. O prazo total para conclusão da obra será de até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e coordenada, com observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas de engenharia, das normas de segurança do trabalho e das determinações da fiscalização. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas e adequados à finalidade a que se destinam, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem equivalência técnica.

A empresa contratada deverá executar os serviços necessários à reforma da Casa Lar, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

- a) mobilização, instalação de placa de obra, organização do canteiro, isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- b) demolições, remoções, preparações e demais serviços preliminares necessários à execução da reforma;
- c) terraplenagem, escavações, preparo de fundo de vala e demais serviços de apoio à infraestrutura;
- d) execução de infraestrutura e fundações, incluindo lastro, armações, formas, concretagens e demais elementos estruturais previstos nos documentos técnicos;
- e) execução ou recuperação de alvenarias, chapisco, emboço, massa única, revestimentos cerâmicos, contrapisos, rodapés, passeios e demais acabamentos;
- f) execução de pintura interna e externa, tratamento de superfícies, selador, emassamento, pintura acrílica, pintura em madeira e pintura de elementos metálicos, conforme especificações;
- g) execução, recuperação ou substituição de telhado/cobertura, incluindo tesouras, trama, telhamento, cumeeira, forro, rufo, calhas e condutores pluviais;
- h) instalação ou substituição de esquadrias, portas, janelas, grades, soleiras, peitoris, barras de apoio e demais elementos previstos, inclusive aqueles relacionados à acessibilidade;
- i) adequação das instalações hidrossanitárias, incluindo tubos, conexões, louças, bancadas, caixas d'água, filtro anaeróbio, sumidouro, tanque séptico e demais componentes previstos;
- j) execução das instalações de gás, incluindo registros, tubulação, mangueira, regulador e demais componentes necessários à segurança e funcionalidade do sistema;
- k) execução das instalações elétricas, incluindo cabos, eletrodutos, caixas, disjuntores, quadro de distribuição, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e demais itens previstos;
- l) limpeza final, retirada de resíduos, entrega do imóvel em condições de uso e



apresentação de documentação final, incluindo relatório técnico, registros fotográficos e atestado de conformidade assinado pelo responsável técnico.

A conclusão dos serviços ficará condicionada à plena execução do objeto, à correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização, à realização das verificações necessárias e à entrega da Casa Lar em perfeitas condições de segurança, funcionalidade, habitabilidade e uso.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar e controlar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal do Contrato o servidor Rodrigo Wackerhage Falcão, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ao qual caberão as atribuições de acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação da conformidade com os documentos técnicos, registro de ocorrências, solicitação de correções e atesto das medições, sem prejuízo de eventual designação formal de gestor do contrato pela Administração.

A execução dos serviços será acompanhada de forma contínua pelo fiscal designado, que registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento contratual, inclusive quanto à qualidade técnica, atendimento aos prazos, segurança do canteiro, conformidade dos materiais e observância do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Constatada qualquer irregularidade ou não conformidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer falhas, vícios, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. DA ESCOLHA PELA CONCORRÊNCIA E DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com julgamento pelo critério de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital e em seus anexos.

A adoção da Concorrência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na reforma da Casa Lar e caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, demandando execução técnica especializada, responsabilidade técnica por profissional habilitado, observância de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e fiscalização específica pela Administração.

O critério de menor preço global foi definido em razão da interdependência técnica dos serviços e da necessidade de execução uniforme e coordenada da obra, evitando incompatibilidades entre etapas, dificultando a ocorrência de falhas de responsabilização e



garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na execução contratual.

Considerando a natureza integrada da reforma, a contratação será realizada em lote único, uma vez que o parcelamento por itens ou por especialidades poderia comprometer a qualidade da execução, gerar conflitos de cronograma, aumentar custos operacionais, dificultar a fiscalização e comprometer a responsabilidade técnica única pela entrega final do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a complexidade dos serviços envolvidos, a necessidade de qualificação técnica compatível e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que a modalidade Concorrência, com julgamento por menor preço global, é a mais adequada para a presente contratação.

7.1. Da habilitação

Para fins de habilitação na presente licitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, demonstrando aptidão para executar o objeto contratado de forma adequada, segura e eficiente.

Habilitação Jurídica

I – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

VI – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

VII – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo;

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo;

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, a qual terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.
- IV – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII – declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO XI, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Habilitação Técnica

- I – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.
- II – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- III – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a empresa tenha executado (admitindo-se a soma de atestados):

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- a) Nome do contratado e do contratante;
 - b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - c) Localização e data da realização da obra;
 - d) Serviços executados e quantitativos.
- IV – Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data



prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, indicando que a empresa tenha executado (admitindo-se a soma de atestados):

O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

Obs.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, de um RESPONSÁVEL TÉCNICO preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.

- d) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o engenheiro civil deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os “curriculum vitae”;
- e) Atestado de visita ou Declaração.
- f) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços

Habilitação Econômico-financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

- a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado.

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



b) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo o licitante considerar o valor da sua proposta como referência para mensuração do patrimônio líquido, considerando o período de doze meses.

c) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo.

d) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

e) Será considerado o balanço de abertura de empresas constituídas antes de 01 (um) ano, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente.

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

II – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) O(a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

Declaração Conjunta

A proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações conforme estabelecido no edital de licitação.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os quantitativos e valores estimados para execução da reforma da Casa Lar encontram-se demonstrados na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo. De forma resumida, os grupos de serviços estão apresentados na tabela a seguir:

Item	OBJETO	unidade
1	Reforma da instituição Casa Lar, com especificação dos serviços/itens conforme planilha orçamentária anexa	serviço

Para a composição da estimativa de custos foram considerados:

- Levantamento preliminar das dimensões casa lar;
- Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em reformas;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando as tabelas vigentes para o estado de Santa Catarina;
- Aplicação de BDI compatível com a natureza do objeto.

A pesquisa observou os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133, bem como as



normativas municipais vigentes relativas à formação de preços.

Os valores estimados foram obtidos a partir da composição de custos unitários constantes no SINAPI, complementados, quando necessários, por cotações de mercado específicas para itens não contemplados na base referencial, tais valores estimados refletem os custos médios praticados pelo mercado para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de material, equipamentos, transporte, BDI e demais insumos necessários.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$441.985,63 (Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente à execução completa da reforma da Casa Lar conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Item	OBJETO	unidade	TOTAL ESTIMADO
1	Reforma da instituição Casa Lar, com especificação dos serviços/itens conforme planilha orçamentária anexa	serviço	R\$ 441.985,63

Os quantitativos e valores dos materiais e serviços encontram-se devidamente discriminados no cronograma físico financeiro em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	08.000- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	08.244.0006.2070– REFORMAS DE PREDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional	116-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	4.4.90.51.07– Reformas
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000– Ordinário –R\$ 141.985.76
Recursos/Dotações	1.701.3210.0000 – EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL – R\$ 300.000.00
VALOR	R\$ 441.985.76

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme a execução efetiva do objeto contratado, observando-se os quantitativos, etapas, unidades de medida, valores previstos na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A contratada somente fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente executados, aprovados e atestados pela fiscalização do contrato, após verificação da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do



processo.

Para fins de medição, o fiscal do contrato deverá verificar, entre outros aspectos:

- a execução dos serviços conforme as etapas previstas;
- a compatibilidade dos materiais aplicados com as especificações técnicas exigidas;
- a qualidade, acabamento, nivelamento, segurança, estanqueidade e funcionalidade dos serviços executados;

• o cumprimento dos prazos estabelecidos na ordem de serviço e no cronograma físico-financeiro;

- a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;

• a entrega dos registros, relatórios, documentos técnicos, ART/RRT, registros fotográficos e demais comprovações exigidas, quando cabível.

A medição poderá ser realizada por etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro, ou após a execução integral do objeto, de acordo com a natureza dos serviços executados e a aprovação da fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, parcialmente executados em desconformidade ou não aceitos pela Administração.

A contratante efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente discriminada, emitida em nome do Município de Santa Cecília, com indicação do respectivo CNPJ, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços medidos e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

No ato da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, especialmente quanto ao destaque da retenção do Imposto de Renda, conforme a tabela da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou, quando aplicável, apresentar as declarações formais que comprovem eventual imunidade, isenção ou enquadramento em regime tributário específico.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou ausência de correção de irregularidades apontadas pela fiscalização, sem que isso gere direito à correção monetária, reajuste de preços ou qualquer forma de compensação.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior aos especificados;
- d) Garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas



- técnicas aplicáveis (ABNT), boas práticas de engenharia e legislações vigentes;
- e) Manter no local da obra responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA/CAU, durante toda a execução dos serviços;
 - f) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra executada, respondendo pela correção de falhas, vícios ou defeitos, inclusive após a entrega, nos termos da legislação civil e contratual;
 - g) Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como garantindo condições seguras aos trabalhadores e terceiros;
 - h) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com o Município;
 - i) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo a imediata reparação;
 - j) Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado, promovendo a adequada destinação de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
 - k) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações técnicas;
 - l) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
 - m) Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa impactar o prazo, custo ou qualidade da obra;
 - n) Apresentar, ao final da execução, relatório técnico conclusivo, registro fotográfico e demais documentos comprobatórios da adequada execução dos serviços, assinados pelo responsável técnico;
 - o) Custear todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe, sem qualquer ônus adicional ao Município;
 - p) Manter sigilo, zelo e respeito quanto às informações institucionais e à imagem da Administração Pública;
 - q) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada, informações técnicas e dados existentes da casa lar;
- b) Garantir acesso à casa lar para inspeções, medias e vistorias;
- c) Designar servidor ou comissão técnica para acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) Comunicar formalmente quaisquer ajustes ou alterações no escopo;
- e) Efetuar os pagamentos conforme atesto dos produtos entregues;
- f) Prestar suporte institucional necessário à execução segura e eficiente dos serviços.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- h) Analisar e aprovar, quando tecnicamente cabível, eventuais solicitações de ajustes, esclarecimentos ou adequações técnicas apresentadas pela contratada, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado;
- i) Atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após verificação técnica da conformidade com o cronograma físico-financeiro e as especificações previstas;



- j) Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que integram o processo;
- k) Exercer o controle administrativo do contrato, adotando as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- l) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, comunicando formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- m) Garantir as condições administrativas necessárias para o início e continuidade da execução da obra, incluindo a emissão da ordem de serviço e demais autorizações pertinentes;
- n) Informar formalmente à contratada sobre quaisquer ocorrências, inconformidades ou necessidades de correção identificadas durante a execução dos serviços;
- o) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços devidamente executados e atestados, após o recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- p) Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado para fins de controle, fiscalização e eventual responsabilização;
- q) Zelar pela legalidade, regularidade e transparência do processo de contratação e da execução contratual, assegurando o cumprimento da legislação aplicável;
- r) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra;
- s) Receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e das condições de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidas.

Santa Cecília (SC), 02 de julho de 2026.

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO